NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
31/10/2025 13:06

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECEDENTES E JURISPRUDÊNCIA – CPJUR

PROCESSO TRT18 – Proad n. 17246/2023

ATA DA 4ª REUNIÃO DO GRUPO OPERACIONAL DO CENTRO REGIONAL DE INTELIGÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO/2025.

Data da reunião: 23/10/2025
Horário: 13h00 às 13h30
Local: Reunião telepresencial no google meet.

No dia 23 de outubro de 2025, às 13h00, reuniu-se o Grupo Operacional do Centro Regional de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – CRI/TRT18. A reunião foi convocada em caráter extraordinário pela Coordenadora do GOCRI, Juíza Narayana Teixeira Hannas, com o objetivo de deliberar sobre duas propostas de Notas Técnicas. A convocação com prazo curto foi justificada pela necessidade de alinhamento do Grupo Operacional à agenda do Presidente do Tribunal.

Estiveram presentes os seguintes membros: Juíza Narayana Teixeira Hannas (Coordenadora GOCRI), Juíza Adriane Nascimento Dias Andrade, Juíza Raianne Liberal Coutinho, Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, o Secretário-Geral Judiciário, Cleber Pires Ferreira, e o Diretor da Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência, Augusto Claudino Dias.

1. Abertura:

A Juíza Narayana Teixeira Hannas, Coordenadora do GOCRI, deu início à reunião saudando os presentes e passando a palavra ao servidor Augusto Claudino Dias para apresentação dos itens de pauta.

2. Proposta de Nota Técnica, referente ao Estímulo à Suscitação de IRDR por Magistrado de Primeiro Grau: O servidor Augusto Claudino Dias iniciou as deliberações apresentando a primeira Proposta de Nota Técnica, referente ao Estímulo à Suscitação de IRDR por Magistrado de Primeiro Grau. Ele explicou que o contexto da proposta está alinhado à Resolução nº 374/2023 do CSJT, à Portaria nº 322/2022 do TRT18 e à Estratégia Nacional do Poder Judiciário. A justificativa principal para a medida é a baixa adesão atual, visto que, dos 51 IRDRs processados no TRT18, apenas um foi suscitado por um magistrado de primeiro grau. A iniciativa também busca atender à

Recomendação nº 134/2022 do CNJ e é um critério de pontuação relevante para o "Selo Tribunal Pacificador", que limita a quatro o número de incidentes pontuáveis por esta via. O procedimento proposto na nota visa facilitar o processo para o magistrado: ele identificaria a questão repetitiva e solicitaria, via Proad, um parecer técnico de viabilidade à Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência (CPJUR), que auxiliaria na instrução dos elementos técnicos (como repetitividade e ausência de afetação superior) antes do ofício à Presidência. Após a apresentação, **a Dra. Narayana propôs que os quatro juízes presentes no grupo (Narayana, Adriane, Raianne e Platon) assumissem o compromisso de suscitar um IRDR cada, visando atingir a meta do Selo até julho do próximo ano**. O servidor Cleber Pires Ferreira colocou-se à disposição para auxiliar no monitoramento e identificação de temas com potencial de repetição. **Submetida à deliberação, a proposta de Nota Técnica foi aprovada por unanimidade.**

3. Proposta de Nota Técnica, sobre a Adoção de Procedimento de Reafirmação de Jurisprudência no TRT18: Na sequência, o servidor Augusto Claudino Dias apresentou a segunda Proposta de Nota Técnica, sobre a Adoção de Procedimento de Reafirmação de Jurisprudência no TRT18. O objetivo é converter a jurisprudência dominante e pacificada do tribunal, como as Súmulas, em precedentes qualificados com força vinculante. Esta prática se alinha a procedimentos já adotados no STF, TST (Emenda Regimental nº 7) e outros TRTs (TRT2, TRT3, TRT6, TRT15). A Resolução nº 374 do CSJT prevê que tal reafirmação seja realizada por meio de IRDR. A principal vantagem é a adoção de um rito simplificado, onde o mérito pode ser julgado na mesma sessão de afetação, sem a necessidade de ampla rediscussão ou oitiva de *amicus curiae*, conferindo maior celeridade e segurança jurídica. A nota técnica propõe uma alteração no Regimento Interno do Tribunal para incluir o procedimento, notadamente através da criação do Artigo 175-A, cujo texto sugerido já foi previamente validado pela Comissão de Técnicas de Precedentes. Foi esclarecido que esta modalidade de IRDR também computa pontos para o Prêmio CNJ de Qualidade e para o Selo Tribunal Pacificador. **Colocada em votação, a segunda proposta de Nota Técnica, incluindo a sugestão de alteração regimental, foi igualmente aprovada por unanimidade pelo grupo.**

Ao final, a Juíza Narayana Teixeira Hannas, Coordenadora do GOCRI, agradeceu a presença e a disponibilidade de todos para a reunião em curto prazo. Não havendo mais itens a serem discutidos, a reunião foi encerrada às 13h25.

Eu, Augusto Claudino Dias, Diretor da Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência, lavrei esta ata, que segue assinada eletronicamente pela coordenadora do grupo operacional do Centro de Inteligência.

Goiânia, 23 de outubro de 2025.

Narayana Teixeira Hannas
Juíza Coordenadora do GOCRI